



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PMB

TIPO: Menor Preço Unitário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2022

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2022 às 09h30min

DATA DE EMISSÃO: 07/07/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

O Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento, nº 401, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, e o Chefe da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, Josué Carlos Santana, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 043 de 21 de agosto de 2020 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, com julgamento pelo **Menor Preço**, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos das Resoluções nºs: 6822/2019 - Conta 44486-3; 7166/2020 - Conta 45993-3; 7165/2020 - Conta 46001-X; Cofinanciamento 29506-X e recurso próprio, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão do Pregão, situada na Rua São Bento, nº 421 Centro – Braúnas/MG, ao lado do prédio da Prefeitura Municipal.

DIA: 09 de agosto de 2022

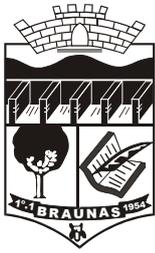
HORÁRIO: 09h30min

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, que deverão trazer, no caso de representante da empresa, Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa, contrato social e documento de identificação com foto, conforme item 06 (seis) do edital e ainda trazer uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme anexo III deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.1.1. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, apresentar declaração constante do **Anexo VII** deste edital fora do envelope de nº 01 “Proposta” e nº 02 “Documentação”.

1.1.1.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



Obs: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.

- 1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
 - 1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;
 - 1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios da AMM.
- 1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2 - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos das Resoluções nºs: 6822/2019 - Conta 44486-3; 7166/2020 - Conta 45993-3; 7165/2020 - Conta 46001-X; Cofinanciamento 29506-X e recurso próprio, conforme termo de referência, Anexo I deste edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014:

3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensão, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Braúnas;

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. Empresas que não comprovem enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.2. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.6.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.6.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.6.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.6.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.8. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.9. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.13. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.14. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.15. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.16. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. Para comprovar o direito em concorrer no Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2022.

6.2.5. A empresa participante deste certame deverá trazer para credenciamento, uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme anexo III deste Edital.

6.2.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB
TELEFONE PARA CONTATO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB
TELEFONE PARA CONTATO:**

8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar na proposta:

a) Especificação dos bens, conforme descrições dos objetos contidos no **Termo de Referência - ANEXO I**;

b) Preço unitário e total, em moeda corrente.

b.1). Em caso de divergência entre o preço por item e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2). A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

8.2. A simples participação neste certame implica em que:

8.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

8.2.2. A licitante vencedora compromete-se a efetuar as entregas, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



8.3 A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.6. As entregas serão de acordo com a necessidade da secretaria, observando ao que dispõe sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contados a partir de sua assinatura.

8.7. Caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

8.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

8.9. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9 - DOS PREÇOS:

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), com o limite de **duas casas decimais depois da vírgula**, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10 - DOS PRAZOS:

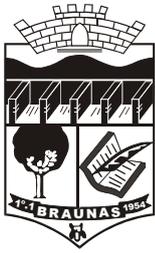
10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas, conforme a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braunas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas para o fornecimento;

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.8. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços unitários os por item ao novo valor proposto, sob pena de desclassificação.

14 - DO DESEMPATE:

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o § 2º do art. 3º da Lei 8666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art.29, II com suas alterações posteriores.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

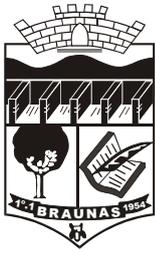
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias;

15.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

15.1.5. Outros documentos:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo IV);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (anexo V);
- c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Braúnas (ver modelo no Anexo VI);

d) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, emitido pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número da Portaria concessiva deste ato.

e) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente do local da sede da empresa participante.

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

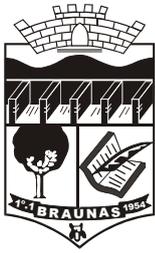
15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de Braúnas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16 - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17- DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

18 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Braúnas lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

19 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo X deste edital, quando assim a lei o exigir.

19.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar o contrato ou não entregar a nova proposta de preços com os preços reformulados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

19.2.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

19.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



19.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Braúnas e desde que não afete a boa execução do contrato.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os fornecimentos dos bens serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representante da Prefeitura Municipal de Braúnas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Braúnas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

21 - DA DESPESA:

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 – Ficha 156 – Fonte 102/155/159

02.05.02.10.301.0014.2036.4.4.90.52.00 – Ficha 161 – Fonte 102/155/159

02.05.03.10.301.0055.2035.3.3.90.30.00 – Ficha 171 – Fonte 155/255

22 - DO PAGAMENTO:

22.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

22.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

22.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

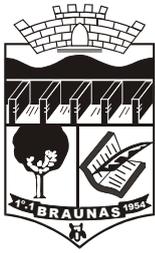
22.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

22.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do Município.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

23 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

23.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, o valor inicial atualizado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

23.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Braúnas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

24.1.1. advertência;

24.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

24.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

24.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Braúnas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

24.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

24.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

24.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

24.2.4. fizer declaração falsa;

24.2.5. cometer fraude fiscal;

24.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata.

24.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste Edital:

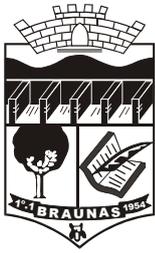
24.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato/ata;

24.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato/ata;

24.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

24.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Braúnas e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

24.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



Administração Municipal de Braúnas, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Braúnas poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

25.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

25.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

25.4.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias;**

25.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

25.4.3. ser protocolizado na Comissão de Pregão, Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35189-000, Braúnas, MG. Será aceito o envio digitalizado por email, devendo o original ser imediatamente encaminhado ao setor acima.

25.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

25.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

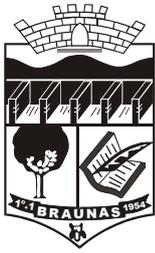
25.8. os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

26 - DA RESCISÃO:

26.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

26.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à licitante vencedora, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

27 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



27.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

27.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

27.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

27.4.1. A impugnação deverá ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

27.4.2. a Impugnação deverá ser protocolizada na Comissão do Pregão, Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35189-000, Braúnas, MG. Será aceito o envio digitalizado por email, devendo o original ser imediatamente encaminhado ao setor acima.

27.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

27.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

28 - DAS OBRIGAÇÕES

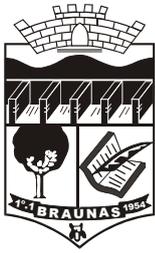
28.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência, Minuta da ARP e Minuta Contratual, partes integrantes deste edital.

29 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

29.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

29.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Braúnas;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Minuta Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



29.2. A critério da Prefeitura Municipal de Braúnas, este Pregão poderá:

29.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

29.2.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Braúnas, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

29.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Braúnas.

29.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

29.4.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93;

29.4.2. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4.3. O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo o Pregoeiro, no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

a) sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

b) não se comprometa à lisura e o caráter competitivo da presente licitação;

c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o disposto no item 5.19. deste Edital.

29.4.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

30 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

30.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

31 - DO FORO:

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min as 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG, ou pelo telefone (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 07 de julho de 2022.

Josué Carlos Santana
Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - PMB PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

1. OBJETO:

O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos das Resoluções nºs: 6822/2019 - Conta 44486-3; 7166/2020 - Conta 45993-3; 7165/2020 - Conta 46001-X; Cofinanciamento 29506-X e recurso próprio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Sistema Único de Saúde (SUS), além de ofertar atendimento ambulatorial em diferentes especialidades, também disponibiliza gratuitamente o acesso da população aos serviços dentários. É fundamental a participação efetiva do cirurgião dentista na atenção à saúde, uma vez que o profissional exerce um papel primordial da prevenção de doenças, agregando cuidados à saúde do usuário junto aos demais profissionais.

Os materiais e equipamentos dentários são itens usados na restauração dos dentes que devem combinar um conjunto de características especiais, são elas: fácil preparo e aplicação, alta resistência à degradação e corrosão no ambiente oral, além de serem biologicamente inertes.

Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Braúnas - MG solicitará a entrega dos bens até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Braúnas - MG, pelo seu pagamento.

3 – DOS ITENS, QUANTIDADES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

3.1. Os materiais e equipamentos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas pelo poder público.

3.2. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

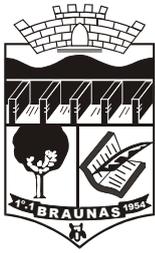
3.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do bem, será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

3.4. A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde junto aos fornecedores e também pela internet.

3.5. O valor total estimado é de R\$ 127.036,46 (cento e vinte e sete mil trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

4. METODOLOGIA:

4.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, menor preço “**POR ITEM**”, observando os dispositivos legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



notadamente os princípios da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo *Decreto Municipal nº 043/2020 (que regulamenta a modalidade pregão no município)* e *Decreto Municipal nº 031/2014 (que regulamento o sistema de registro de preços no município)*, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores e exigências estabelecidas em Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 – Ficha 156 – Fonte 102/155/159

02.05.02.10.301.0014.2036.4.4.90.52.00 – Ficha 161 – Fonte 102/155/159

02.05.03.10.301.0055.2035.3.3.90.30.00 – Ficha 171 – Fonte 155/255

6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Caberá ao Município:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Município para a entrega dos bens;

7.1.2. Impedir que terceiros forneçam os bens objeto deste instrumento;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.1.4. Devolver os bens que não apresentarem condições de serem utilizados;

7.1.5. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos bens objeto da Ata/Contrato;

7.1.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

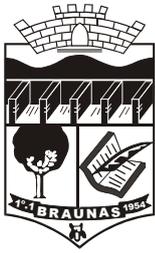
7.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado na Ata/Contrato;

7.2. Caberá à Licitante Vencedora:

7.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



7.2.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

7.2.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

7.2.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos bens.

7.2.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.2.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.

7.2.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

7.2.10. Realizar a entrega dos bens com garantia mínima de validade de 12 meses a contar da data de entrega;

7.2.11. Efetuar a entrega dos bens, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Município;

7.2.12. Efetuar a troca dos bens considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Município

7.2.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os bens que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato/Ata, deverão ser devolvidos à licitante vencedora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da licitante vencedora.

7.2.14. Não será aceito atraso com as entregas.

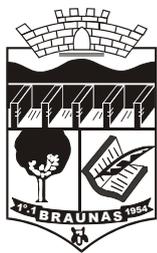
7.2.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



8.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do Município.

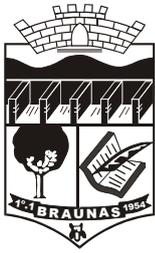
8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. PLANILHA DE PRODUTOS - REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Un	Qde	Valor Média Unitária
1	ACIDO FOSFORICO 37% - CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA COM ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% E DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%. KIT C/ 3 SERINGAS 2,5 ML OU 3 ML	CX	10	15,06
2	ADESIVO ADAPTER - 6ML. CONTEM O COPOLIMERO POLIALCENOICO TOLERANTE A UMIDADE; AVANÇADA COMBINAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO E DE UMA TECNOLOGIA ADESIVA A ESPESSURA DAPELICULA MENOS DE 10 MICRONS	UN	8	218,24
3	ALGINATO HYDROGUM 5. EMBALAGEM COM 453 G	UN	20	131,02
4	AGULHAS GENGIVAI 30 G CURTA 25MM - BISEL TRIFACETADO; AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL. SILICONIZADAS. ESTERILIZADAS. CAIXA COM 100 AGULHAS 30G CURTA	CX	5	71,67
5	- ANESTESICOS CITOCAINA 3%, CAIXA COM 50 TUBOS	TB	5	173,75
6	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL.	CX	20	171,97
7	ANESTESICO LIDOSTESIM 2% 1:50.000 cloridrato de lidocaina a 2% com bitartrato de norepinefrina 1:50.000 cxs c/ 50 tubetes de 1,8 ml.	UN	15	160,18
8	ANESTESICO TOPICO GEL, COMPOSIÇÃO BENZOCAINA 20%, Embalagem de 12g.	CX	8	16,87
9	APLICADOR DESCARTAVEL EXTRA FINO (MICROBRUSH OU SIMILAR), COM 100 UN.	EMB.	5	17,16
10	APLICADOR DESCARTAVEL REGULAR, COM 100 UN	CX	15	17,16
11	BICARBONATO DE SÓDIO 250 MG.	UN	20	30,50
12	BROCA 7664F MULTILAMINADA (COM 30 LAMINAS).	UN	5	33,89
13	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N°02.	UN	15	10,49
14	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N°04.	UN	15	10,49
15	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N°06.	UN	15	10,49
16	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N°08.	UN	15	10,49
17	BROCA CIRURGICA ZEKRIA 28 MM	UN	12	34,58

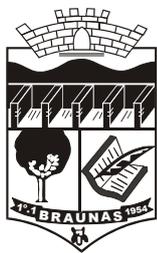


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



18	BROCA DIAMANTADA 1013 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia)	UN	20	7,66
19	BROCA DIAMANTADA 1014 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia)	UN	20	7,66
20	BROCA DIAMANTADA 1014 HL ESTERIL, abricada em aço inoxidável que trata-se de um material de grande resistência. Possui diamantes naturais através de eletrólise. Sua cônica possui a extremidade arredondada e alta rotação.	UN	10	7,66
21	BROCA DIAMANTADA 1015 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia)	UN	10	7,66
22	BROCA DIAMANTADA 1015 HL ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia)	UN	10	7,66
23	BROCA DIAMANTADA 1016 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia)	UN	10	7,66
24	BROCA DIAMANTADA 1016 HL ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia)	UN	15	7,66
25	BROCA DIAMANTADA 1092 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia)	UN	10	7,66
26	BROCA DIAMANTADA 1094 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia)	UN	15	7,66
27	BROCA DIAMANTADA 1558 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marcas de Referência:	UN	10	7,66
28	BROCA DIAMANTADA 3118F ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marcas de Referência:	UN	10	7,66
29	BROCA DIAMANTADA 3118FF ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marcas de Referência	UN	20	7,66
30	BROCA DIAMANTADA 3131 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia)	UN	5	7,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



31	BROCA DIAMANTADA 3168FF ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marcas de Referência	UN	20	7,66
32	BROCA DIAMANTADA 3195F ESTERIL,	UN	30	7,66
33	BROCA DIAMANTADA 3195FF ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia)	UN	30	7,66
34	BROCA DIAMANTADA 3216 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia)	UN	20	7,66
35	PASTILHAS EVIDENCIADORAS PLACA BACTERIANA. (FRASCOMOM 60 PASTILHAS).	UN	4	116,58
36	BROCA DIAMANTADA 4138 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia)	UN	10	7,66
37	BROCA ENDO Z ALTA ROTACAO KG	KG	10	34,23
38	BROCA MAXICUT PEÇA DE MÃO Nº 1509.	UN	3	89,36
39	BROCA MINICUT PEÇA DE MÃO	UN	3	89,36
40	BROCA ORTHOMETRIC. Alta rotação com 24 lâminas.	UN	5	113,57
41	KIT DE BROCA, composto por brocas fabricadas em aço vanádio de alta qualidade. Kit com 6 unidades.	KIT	3	164,66
42	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX..	UN	20	8,87
43	CANETA KAVO EXTRATORQUE 605	UN	1	1.199,66
44	CERA UTILIDADE (CAIXA COM 5 LAMINAS) 225G	UN	2	33,94
45	CERA 7 LÂMINA (CAIXA COM 18 UNIDADES).	UN	2	33,94
46	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTE 7 LITROS	UN	25	14,25
47	COMPRESSA DE GAZE IRIS HIDRÓFILA, Embalagem com 500 un.	UN	80	44,20
48	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	UN	6	61,62
49	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA, Embalagem com 100 unidades.	EMB.	2	38,44
50	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	UN	5	70,47
51	CREME DENTAL 90G	UN	900	4,61
52	DESINFETANTE GERMICIDAL	LT	8	24,62
53	DISCO DE CARBORUNDUM CINZA, Tamanho 22,2 x 0,6 mm.	UN	10	6,13
54	- ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS, comprimento de 15,5 cm tamanho da cabeça 2,5x1,5 cm.	UN	400	5,61
55	ESPATULA PARA RESINA Nº1	UN	20	39,57
56	ESPELHO BUCAL Nº5. Marcas de Referência: Sswhith/ Duflex ou superior.	UN	50	16,18
57	ESPELHO TOUCADOR COM CABO FORMATO DENTE NA COR BRANCA. COMPRIMENTO 19,5 CM.	UN	6	42,86
58	EUGENOL - EMBALAGEM COM 20ml	UN	6	24,78
59	FILME RADIOGRÁFICO CARESTREAM INFANTIL C/ 100 - [grupo de velocidade F- ANSI].	UN	1	423,00
60	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRAÇADA Nº4, AGULHA 1/2 CT 1,7 CM. Embalagem com 24 unidades	CX	20	81,64

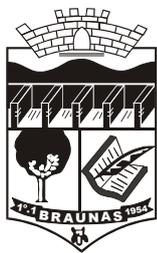


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



61	FIO DENTAL 25 METROS.	UN	1.000	4,26
62	FIO DENTAL 500 m	UN	2	18,84
63	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UN	8	9,62
64	FITA ARMALON PARA SELADORA - Fita teflon. Adaptável em qualquer Seladora Nacional que utiliza fita para seladora. Fita Inferior para Selagem de plástico com plástico. Temperatura máxima suportável: 190°. 35 X13mm	UN	5	27,08
65	FIXADOR CARESTREAM FRASCO COM 475 ML	UN	8	37,16
66	FLUOR TOPICO GEL SABOR TUTTI-FRUTTI	UN	6	9,42
67	FORMOCRESOL 10ML	UN	6	13,32
68	FOSFATO DE ZINCO. 1 EMBALAGEM CIMENTO DE ZINCO PÓ COM 28g E 1 EMBALAGEM CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO COM 10ml.	UN	2	44,56
69	KIT FORCEPS INFANTIL Nº18R, 18L, 18D	KIT	2	291,33
70	FORCEPS INFANTIL Nº 27	UN	2	122,66
71	FORCEPS INFANTIL Nº 69	UN	2	122,66
72	GESSO HEROSTONE TIPO IV 1 KG	KG	20	36,28
73	GESSO PEDRA HERODENTE TIPO III COR AMARELO - PACOTE DE 1KG.	KG	20	30,04
74	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10G	UN	5	11,76
75	SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOSTOP 10 ML	UN	5	31,53
76	HEMOSTATICO HEMOSPON TAPE- MAQUIRA	UN	3	70,67
77	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE- SDI - Kit com 1 frasco de Pó com 15g, 1 frasco de líquido com 8ml e acessórios.	KIT	15	332,20
78	KIT IONOMERO DE VIDRO VIDRION C PLUS - CIMENTAÇÃO SSWHITE. Embalagem com 1 pó 15g + 1 Líquido de 10ml + 1 dosador de pó.	KIT	2	95,77
79	KIT KAVO COM 1 TURBINA MAGNO 504 + 1 MICROMOTOR 500 + 1 CONTRA-ANGULO 500 + 1 PEÇA RETA 500.	KIT	2	4.425,00
80	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	UN	1	58,79
81	LAMPADA 12V X 75W PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	102,49
82	LIMA MAILLEFER K nº06. CAIXA C/ 6 UNIDADES Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres . Características: Secção transversal em forma de quadrado. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade. Bastante flexível e	CX	1	79,70
83	LIMA MAILLEFER K nº08. CAIXA C/ 6 UNIDADES. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres. Características: Secção transversal em forma de quadrado. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade. Bastante flexível e	CX	1	79,70
84	LIMA MAILLEFER K nº10. CAIXA C/ 6 UNIDADES. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres. Características: Secção transversal em forma de quadrado. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade. Bastante flexível e	CX	1	79,70
85	LIMA MAILLEFER K ESTERIL n 15 ~ 40 - 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES	CX	2	79,70
86	LIMA MAILLEFER K n 45~80 - 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES	CX	2	79,70
87	LIMA MAILLEFER K n 15 ~ 40 - 25 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES	CX	2	79,70
88	LIMA MAILLEFER K n 45 ~ 80 - 25 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES	CX	2	79,70
89	LIMA MAILLEFER K Esteril 21mm sortida nº15. CAIXA C/ 6 UNIDADES	CX	1	79,70
90	LIMA MAILLEFER K Esteril 25mm sortida nº15. CAIXA C/ 6 UNIDADES	CX	1	79,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



91	LIMA MAILLEFER K n 20 - 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES	CX	1	79,70
92	LIMA MAILLEFER K n 20 - 25 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES	CX	1	79,70
93	LIMA MAILLEFER K n 25- 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES	CX	1	79,70
94	LIMA MAILLEFER K Esteril 25mm sortida nº25. CAIXA C/ 6 UNIDADES	CX	1	79,70
95	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. EX.P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB.	100	60,59
96	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB.	100	60,59
97	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	150	71,46
98	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVELTRIPLA FAVA COM ELÁSTICO. CORES AZUL OU VERDE. CX COM 50 UN.	CX	100	26,37
99	MATRIZ DE AÇO MAQUIRA 5mm: 5mm x 0,05 x 500mm.	UN	12	3,57
100	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇA DE MÃO SPRAY - TUBO C/ 200ml(143g) - Lubrificante para instrumento de alta e baixa rotação. Descrição: Óleo mineral atóxico de baixa viscosidade	UN	8	49,85
101	OXIDO DE ZINCO - Embalagem com 50.	UN	2	19,18
102	PAPEL CARBONO ROLO COM 280 FOLHAS	UN	2	285,33
103	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UN	6	14,91
104	PASTA PROFILÁTICA 90 G	UN	6	12,56
105	PORTA AGULHA MATHIEU. Aço inox, autoclavável.	UN	10	95,57
106	PONTAS INDICADAS PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS DENTAL E TODAS AS SUPERFÍCIES DENTAIS PERIO SUB GENGIVAIS.	UN	1	279,66
107	PROTETOR DE CERDAS DE ESCOVA DENTAL. Protetor feito de polipropileno e pigmento atóxico, sendo de fácil higienização. Cor: transparente	UN	1.000	6,04
108	REFIL DE RESINA FILTEK Z250 REST. UNIVERSAL PARA DENTES ANT. E POST. PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z250 - COR A 3,5 4g	UN	8	138,39
109	REFIL DE RESINA FILTEK Z250 REST. UNIVERSAL PARA DENTES ANT. E POST. PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z250, COR A 2 4G, MENOR TEMPO DE POLIIMERIZAÇÃO, BAIXA CONTRAÇÃO E FÁCIL DE ESCULPIR.	UN	15	138,39
110	REFIL DE RESINA FILTEK Z250 REST. UNIVERSAL PARA DENTES ANT. E POST. PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z250 - COR A 3 4g	UN	15	138,39
111	RESINA ACRÍLICA PÓ AUTOPOLIMERIZÁVEL. COR A3.	UN	1	48,13
112	RESINA FILTEK FLOW Z350 XT A3	UN	15	277,00
113	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM DENTSPLY - KIT PÓ E LIQ.	EMB.	6	225,62
114	RESTAURADOR PROVISÓRIO PRONTO PARA USO (OBTURADOR PROVISÓRIO) COM FLÚOR. Embalagem com 25g.	EMB.	12	32,48
115	REVELADOR DENTAL, FRASCO 475 ML, COMPOSIÇÃO: AGUA(85 A 90%); SULFITO DE SÓDIO (1 A 5%); DIETILENOGLICO(1 A 5%); HIDROQUINONA (1 A 5%).	UN	8	36,88
116	ROLETE DE ALGODÃO Nº2 C/ 100, COM FIBRAS 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE EM FORMATO DE CILINDRO COMPACTO.	EMB.	100	5,16
117	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10cmx100m	UN	15	81,86
118	SINDESMÓTOMO em aço inox autoclavável	UN	10	34,74
119	SUGADOR DE SALIVA - Confeccionados com PVC atóxico e higiênico. As pontas são coladas ao tubo para a segurança do paciente. EMBALAGEM 40 UN	UN	160	13,54

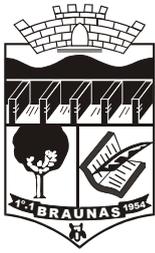


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



120	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3M SOF-LEX (GROSSA/MÉDIA).	UN	5	112,43
121	TIRAS DE POLIESTER CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	8,71
122	TIRAS DE LIXAS ABRASIVAS EM AÇO 2 mm – Embalagem c/ 12 Un. lixas em aço inoxidável	EMB.	8	30,06
123	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, CAIXA COM 100UNIDADES	UN	20	26,44
124	KIT 6 CAIXAS ORGANIZADORA COM TAMPAS TRANSPARENTES P - 1076, MODELO DIAMOND. COMPRIMENTO X LARGURA X PRODUNDIDADE: 11CM X 8 CM X 5 CM. MATERIAL PLÁSTICO.	KIT	10	298,69
125	Fotopolimerizador Optilight Max - Dabi Atlante. Aparelho sem fio. Potência ideal para todos os tipos de resina, garantindo uma melhor qualidade do trabalho executado. Transmissão de luz é feita através de uma fibra coerente. Transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente. LED de alta potência e intensidade luminosa - 1200 mW/cm2. Controle de operações no corpo do aparelho. Permite o ajuste dos tempos de fotoativação. 3 modos programáveis de aplicação (Rampa - Contínuo - Pulsado). Sinal sonoro a cada 5 segundos. Bateria recarregável. Sistema inteligente de desligamento automático. Resistente e de fácil higienização. Base de descanso com carregador de bateria. Alimentação Ve: 100-240 V- 50/60 Hz. Frequência 50/60 Hz. Comprimento de onda 420 nm - 480 nm. Programas: Contínuo, rampa e pulsado. Timer 5,10,15 e 20 segundos. Peso líquido 0,39 kg. Peso bruto 0,98 kg. Base carregadora.	UN	01	1.848,24
126	<p>Ultrassom + Jato de Bicarbonato Profi Neo – Bivolt. Ultrassom para remoção de biofilme mineralizado ou para tratamento endodôntico, possui também jato de bicarbonato para remoção de biofilme desmineralizado. Chave seletora para ajuste rápido da potência de remoção ou terapia endodôntica, com 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. Além disso, o Profi Neo possui reservatório de água incorporado ao aparelho e acompanha 2 tips Perio Sub e 1 Perio Supra. Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado. Corpo com Dimensões Reduzidas. Leve e de fácil posicionamento para o trabalho, confeccionado em poliestireno de alto impacto com espessura de 3 mm com plástico injetado. Oferece alta resistência estrutural e à oxidação.</p> <p>Peças Metálicas. Com pintura lisa e tinta à base de epóxi. Permite fácil desinfecção, sem que os produtos alterem a pintura do aparelho. Interno do Aparelho</p> <ul style="list-style-type: none">• Filtro de ar;• Válvula dupla pneumática;• Reservatório de bicarbonato de sódio;• Bomba peristáltica;• Sistema de ar comprimido. <p>Externo do Aparelho</p> <ul style="list-style-type: none">• Painel contendo: led indica que o aparelho está energizado;	UN	02	5.718,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



<ul style="list-style-type: none">• Chave seletora do ultra-som ou jato de bicarbonato;• Chave seletora de potência do ultra-som regulável em sete estágios permite mais ou menos potência.• Dependendo da massa do cálculo e de sua densidade e oferece maior conforto ao paciente durante a remoção e chave de regulagem em três níveis do volume do fluxo irrigante do líquido da bomba peristáltica. <p>Circuito Eletrônico com Estabilizador de Frequência</p> <ul style="list-style-type: none">• Não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultra-sônica do equipamento. <p>Peça de Mão do Ultrassom Leve e de Formato Anatômico</p> <ul style="list-style-type: none">• De fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, pois não é a força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultra-sônica aplicada ao dente. <p>Transdutor Cerâmico Piezoelétrico</p> <ul style="list-style-type: none">• Com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultra-sônicas de 30 kHz \pm 5 com a mesma amplitude e frequência.• Duas capas protetoras do transdutor rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134° C, o que elimina a contaminação cruzada e não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil, pois é sabido que esterilizações frequentes do transdutor cerâmico comprometem seu rendimento. <p>Ponta Ativa do Instrumento</p> <ul style="list-style-type: none">• Com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm.• Por não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não risca e não martela a superfície do dente;• O que propicia uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular; oferece maior eficácia na remoção do cálculo supra e subgingival, nas superfícies vestibulares, linguais ou palatinas, fossas e fissuras oclusais, nas superfícies interproximais. <p>Acompanha Três Pontas</p> <ul style="list-style-type: none">• Para remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao CD/Auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave.			
--	--	--	--

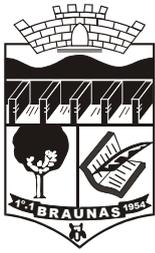


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



<p>Sistema de Remoção do Biofilme</p> <ul style="list-style-type: none">• Não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel e consta de um reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena a quantidade de bicarbonato para uma profilaxia.• Evitando que o pó fique úmido obstruindo as partes internas do aparelho, altamente resistente, oferece eficiência na limpeza, e melhor qualidade no jato ativo;• Tampa transparente permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhonamento está sendo feito com eficiência; sistema de travamento de rosca em corpo de acrílico. <p>Peça de Mão do Jato de Bicarbonato</p> <ul style="list-style-type: none">• Removível e esterilizável em autoclave até 134° C. <p>Filtro de Ar</p> <ul style="list-style-type: none">• Com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. <p>Válvula Dupla Pneumática</p> <ul style="list-style-type: none">• Que atua com ar e água;• Abre e fecha a água das peças de mão evitando respingos durante as paradas de funcionamento. <p>Pedal Único de Acionamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio;• Formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. <p>Mangueiras Lisas, Leves e Flexíveis</p> <ul style="list-style-type: none">• De fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. <p>Tensão de Entrada</p> <ul style="list-style-type: none">• Com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada na parte inferior do aparelho.• Permite ser ligado em 110 / 127 / 220V. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões:<ul style="list-style-type: none">○ Altura: 215 mm;○ Largura: 310 mm;○ Comprimento: 250 mm.			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



	<ul style="list-style-type: none">• Tensão: 99 a 242 (V);• Potência: 36 (W);• Frequência: 24 a 30 (KHz); Garantia: 1 ano.			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - MG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos das Resoluções nºs: 6822/2019 - Conta 44486-3; 7166/2020 - Conta 45993-3; 7165/2020 - Conta 46001-X; Cofinanciamento 29506-X e recurso próprio..

PROPONENTE:
ENDEREÇO: Nº
BAIRRO: CIDADE UF
FONE: FAX
CEP: C.N.P.J.
NOME DO BANCO:.....
AGÊNCIA Nº CONTA CORRENTE Nº

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:.....
ENDEREÇO:.....
RG: CPF:.....
ESTADO CIVIL.....
NACIONALIDADE:.....
PROFISSÃO:.....

INFORMAR INSTRUMENTO QUE OUTORGA PODERES PARA FIRMAR CONTRATO (CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO):.....

Item	Descrição dos Bens	Und	Qtd	Preço Unit.	Preço Total

Menor Preço por Item

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Nome da Empresa: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

Data: ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____,
inscrita no **CNPJ** nº _____, por sua Representante Legal,
_____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida
pela _____, com CPF nº _____, DECLARA que cumpri plenamente com
todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **Pregão Nº 020/2022**.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

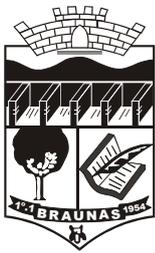
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

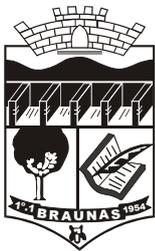
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS.

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários,
pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Braúnas.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ nº _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial nº 020/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022**, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 029/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos das Resoluções nºs: 6822/2019 - Conta 44486-3; 7166/2020 - Conta 45993-3; 7165/2020 - Conta 46001-X; Cofinanciamento 29506-X e recurso próprio, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 020/2022**.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos bens que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos bens.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os bens com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos bens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

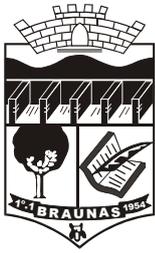
5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa Detentora deverá entregar os bens nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de compra a Detentora deverá entregar os bens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Contratante.

7.6. No fornecimento dos bens contratados, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os bens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Braúnas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os bens que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.9. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os bens em que se verificarem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta Ata;

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos bens.

9.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Realizar a entrega dos bens com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.

9.11. Efetuar a entrega dos bens, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Município;

9.12. Efetuar a troca dos bens considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante.

9.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os bens que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Detentora.

9.14. Não será aceito atraso com as entregas.

9.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos bens;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os bens objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os bens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos bens objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

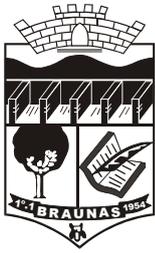
11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1. por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

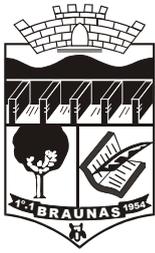
14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 018/2022**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em de de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

CONTRATADA/DETENTORA
Representante legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitações,
Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo

Testemunhas: 1- _____ 2- _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, com sede na Rua São Bento Nº 401, Centro em Braúnas-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº, com sede na Rua....., Nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Presencial Nº 020/2022, Processo Licitatório Nº 029/22**)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos das Resoluções nºs: 6822/2019 - Conta 44486-3; 7166/2020 - Conta 45993-3; 7165/2020 - Conta 46001-X; Cofinanciamento 29506-X e recurso próprio, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Presencial Nº 020/2022 - PMB**, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a entrega dos bens objeto deste contrato é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB**, realizado com fundamento na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022 a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os bens objeto deste instrumento;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. Devolver os bens que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.1.5. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos bens objeto deste Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

6.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

6.2.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

6.2.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

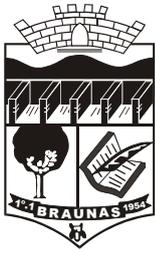
6.2.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos bens.

6.2.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.2.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

6.2.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

6.2.10. Realizar a entrega dos bens com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



6.2.11. Efetuar a entrega dos bens, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CONTRATANTE;

6.2.12. Efetuar a troca dos bens considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Município

6.2.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os bens que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à CONTRATADA que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.2.14. Não será aceito atraso com as entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos bens ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos bens originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

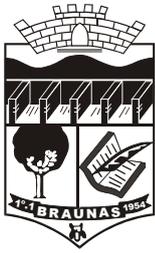
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os fornecimentos dos bens serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representante do CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos bens caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. A despesa decorrente desta licitação correrá pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 – Ficha 156 – Fonte 102/155/159

02.05.02.10.301.0014.2036.4.4.90.52.00 – Ficha 161 – Fonte 102/155/159

02.05.03.10.301.0055.2035.3.3.90.30.00 – Ficha 171 – Fonte 155/255

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

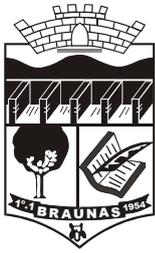
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

15.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

15.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. fizer declaração falsa;

15.2.5. cometer fraude fiscal;

15.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

15.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas neste Contrato:

15.3.1. por não se manter em situação regular no decorrer deste contrato.

15.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

15.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

15.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



15.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

17. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB** e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

18. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS

19.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

19.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMB**;

19.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Braúnas, em _____ de _____ de 2022.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto Jurídico:

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF Nº: _____ CPF Nº _____